



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU
Câmara Administrativa
PARECER 002/2016

Assunto:	Criação e Aprovação do Regulamento do Centro de Acesso, Inclusão e Permanência da Diversidade Humana no Ensino Superior – CEDH da UNESPAR.
Relator:	Flávio Brandão Silva
Protocolo nº:	14.168.875-8
Data:	18/07/2016

1 - Histórico

O protocolo 14.168.875-8 foi enviado para análise e parecer da Câmara Administrativa do Conselho Universitário (COU). Para relator do processo, os membros da Câmara Administrativa indicaram o professor Flávio Brandão Silva.

O protocolo em questão refere-se à criação do Centro de Acesso, Inclusão e Permanência da Diversidade Humana no Ensino Superior – CEDH da UNESPAR, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), e à aprovação do seu respectivo regimento.

O processo encontra-se devidamente instruído com o projeto do Centro, com a minuta do regimento e com o parecer conclusivo da PROGRAD sobre a matéria.

2 - Análise

Inicialmente, é importante destacar que o Centro de Acesso, Inclusão e Permanência da Diversidade Humana no Ensino Superior – CEDH, no âmbito da UNESPAR, é uma iniciativa importante e visa à consolidação das políticas de inclusão, indispensáveis à universidade. Nesse sentido, dentre as ações de caráter continuado para o ensino de graduação, destaca-se: “implementar políticas e programas de educação inclusiva” (PDI-UNESPAR, p. 68). Além disso, tal iniciativa está em consonância com “as legislações nacionais, como a Lei nº 13.146/2015, que trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Lei nº 11.645/2008, que trata da Educação Étnico-Racial e das temáticas da “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e com a Deliberação nº 02/2015, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.” (PARECER 018-PROGRAD).

Assim, com relação ao mérito da proposta, não há o que se discutir, no entanto, o projeto inicial da criação do referido Centro prevê a necessidade de recursos humanos, materiais e financeiros para sua efetivação. Nesse sentido, tanto o projeto, como o parecer da PROGRAD são claros em especificar que, quanto aos recursos humanos, não haverá necessidade de contratação de profissionais, como também não será destinada nenhuma gratificação financeira àqueles que integrarem o Centro e os respectivos Núcleos setoriais nos *campi*.

Quanto aos recursos físicos e materiais, trata-se de espaço para a realização de reuniões e de equipamentos e materiais de expediente, os quais os *campi* já dispõem, não gerando assim nenhum ônus à universidade ou ao Tesouro do Estado.

No que se refere aos recursos financeiros, é importante destacar que a universidade não possui disponibilidade orçamentária e financeira para custear despesas que, por ventura, sejam geradas com a criação do Centro e dos respectivos Núcleos. Como se trata de um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, toda e qualquer despesa deverá ser assumida pela referida Pró-Reitoria, dentro dos limites dos tetos orçamentários disponibilizados, sem a possibilidade de suplementação orçamentária para esse fim.

3 – Parecer

Considerando os documentos apresentados e considerando a análise apresentada no item “2” deste parecer, a Câmara Administrativa manifesta-se **favoravelmente** à criação do Centro de Acesso, Inclusão e Permanência da Diversidade Humana no Ensino Superior – CEDH da UNESPAR, **observando-se o disposto no item “2” já referido, sobre os recursos financeiros.** É o parecer.



Flávio Brandão Silva
Presidente da Câmara e Relator da Matéria

Eder Rogério Estela
Membro da Câmara

Rogério Ribeiro
Membro da Câmara

Valderlei Garcias Sanches
Membro da Câmara